

LEI Nº 1.062, de 12 de janeiro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.285.000,00 (quatorze milhões e duzentos e oitenta cinco mil reais), para incluir as seguintes verbas no orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$-)
ORÇAMENTÁRIA			
SECRETARIA MUN.			
DE SERVIÇOS			
PÚBLICOS			
1.08.0.17.512.80	44905100	30000	285.000,00
02.1003			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
INDÚSTRIA,			
COMÉRCIO E			
DESENVOLVIMENTO			
ECONÔMICO			
1.18.0.22.661.802	44905100	30000	11.800.000,00
5.1122			
1.18.0.22.661.802	44905100	10000	2.200.000,00
5.1122			
			14.285.000,00

TOTAL

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes de:

I - Superávit apurado no Balanço Patrimonial de 2011, da Prefeitura Municipal de Pirai, no valor de R\$ 12.085.000,00 (doze milhões e oitenta e cinco mil reais) referentes aos recursos ordinários oriundos de precatório judicial, na forma prescrita pelo § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anulação do orçamento no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões

e duzentos mil reais), das seguintes dotações:

UNIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$-)
ORÇAMENTÁRIA			
SECRETARIA MUN.			
DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.802	31901100	10000	300.000,00
6.2013			
SECRETARIA MUN.			
DE SERVIÇOS			
PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.802	31901100	10000	300.000,00
6.2037			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
TURISMO E MEIO			
AMBIENTE			
1.14.0.18.122.802	31901100	10000	300.000,00
6.2093			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.802	31901100	10101	600.000,00
1.2052			
1.19.0.12.361.802	31901100	10000	500.000,00
1.2172			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CULTURA			
1.30.0.13.391.800	31901100	10000	200.000,00
7.2225			
			2.200.000,00

TOTAL

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de janeiro de 2012.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal